1. Introdução

O Programa de Integridade Bradesco tem como foco coibir conduta inapropriada dos nossos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores tanto no Brasil como no Exterior e é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 - Anticorrupção e nas legislações internacionais aplicáveis.

Este programa está estruturado para permear todas as áreas da Organização Bradesco. No caso das unidades localizadas no exterior, podem ser realizadas adaptações a esse Programa de Integridade para atendimento às legislações locais específicas, porém mantendo, no mínimo, as condutas já requeridas no Brasil.

As principais atividades operacionais e todas as práticas de negócios da Organização foram consideradas na elaboração do Programa e estão estruturadas em pilares estratégicos de atuação, sendo eles:

Prevenção do Risco de Corrupção: elaboração e comunicação de políticas e normas claras e objetivas, além de permanente fomento da cultura de integridade por meio de treinamentos, *workshops*, palestras, vídeos, dentre outras ações para todos os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores.

Monitoramento e Detecção de Condutas Inapropriadas: monitoramento dos riscos e dos controles relacionados a anticorrupção e a rápida identificação de condutas não aderentes ao Código de Conduta Ética da Organização Bradesco por meio de relatórios de *compliance*, testes de aderência de controles, de indicadores, de auditorias internas e externas e da gestão dos canais de denúncias.

Resposta da Alta Administração: diligência nas denúncias recebidas, nos apontamentos realizados pela auditoria interna, externa, e pelos profissionais de controles internos, de *Compliance*, órgãos reguladores e fiscalizadores. Aplicação de medidas disciplinares e reporte ao Comitê de Integridade e Conduta Ética, ao Comitê de Auditoria, aos Membros do Conselho de Administração, e aos Reguladores e Supervisores, visando sempre a melhoria contínua do Programa de Integridade.

2. Comprometimento da Alta Administração

2.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Organização Bradesco apoia o Programa de Integridade de forma que tenha sua eficácia atendida. Todas as Políticas e Normas referentes à ética e à anticorrupção são ratificadas em reuniões de Conselho e devem ser seguidas por todos os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes da Organização Bradesco e suas sociedades controladas, no Brasil e no exterior na execução de seus trabalhos e negócios, estendendo-se, ainda, aos colaboradores.

O Código de Conduta Ética da Organização Bradesco e as Políticas e Normas de conduta estão disponíveis para todos os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes da Organização Bradesco. Sua aplicabilidade estende-se, ainda, aos colaboradores que estiverem prestando serviços em nome de uma das empresas da Organização ou para a Organização, e os documentos estão disponíveis para consulta e leitura nos *sites* Bradesco Fornecedores e Bradesco Relacionamento com Investidores.

2.2. Diretoria Executiva

Cabe à Diretoria Executiva estabelecer e acompanhar as ações necessárias à consecução das diretrizes instituídas pelo Conselho de Administração, promovendo altos padrões de integridade e ética e a difusão de uma cultura que enfatize e demonstre a todos os administradores, funcionários, estagiários,

aprendizes e colaboradores a importância de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados, principalmente, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2.3. Comitê de Auditoria

As atribuições do Comitê estão contidas no Regimento do Comitê de Auditoria da Organização Bradesco.

2.4. Comitê de Integridade e Conduta Ética

As atribuições do Comitê estão contidas no Regimento do Comitê de Integridade e Conduta Ética.

3. Padrões de Conduta e Procedimentos de Integridade

3.1. Código de Conduta Ética

Os princípios e valores da Organização Bradesco, bem como a Mensagem da Liderança, estão contidos no Código de Conduta Ética da Organização Bradesco.

Além disso, existem os Códigos de Conduta Ética específicos, setoriais, que devem ser observados e respeitados pelos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e colaboradores que exercem tais funções na Organização Bradesco. São eles:

- Código de Conduta Ética Setorial do Profissional de Compras;
- Código de Conduta Ética Setorial dos Auditores e Inspetores Internos da Organização Bradesco;
- Código de Conduta Ética Setorial da Bradseg Participações S.A, suas ligadas e controladas; e,
- Código de Conduta Ética Setorial do Profissional de Mercado Financeiro e de Capitais da Organização Bradesco.

3.2. Política e Norma Anticorrupção e Norma de Brindes, Presentes e Hospitalidades - Setor Público

A Organização Bradesco reafirma o compromisso contido no Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, nas diretrizes da Política Corporativa Anticorrupção e estabelece regras e procedimentos contidos na Norma Corporativa Anticorrupção e Norma Brindes, Presentes e Hospitalidades - Setor Público que visam à prevenção e ao combate à corrupção e ao suborno, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no Brasil e nos países onde possui Unidades de Negócios.

Dentre as orientações apresentadas na Norma Corporativa Anticorrupção, destacam-se as seguintes:

a) reuniões *on-line* realizadas exclusivamente por intermédio de equipamentos corporativos;

b) registro de reuniões com agentes públicos e pessoas expostas politicamente (PEP);

c) realização de treinamentos e comunicações periódicas;

d) disponibilização de canais de denúncias e proteção ao denunciante de boa-fé[1];

e) aplicação de medidas disciplinares e pronta interrupção de irregularidades ou infrações;

f) diligência na contratação de fornecedores e prestadores de serviços;

g) diligência na concessão de doações e patrocínios;

h) diligência nos processos de fusões, aquisições, alienações e parcerias; e,

i) análise da cláusula anticorrupção.

(1) Por boa-fé se entende que a denúncia não foi feita intencionalmente com informações ou provas falsas.

Dentre as orientações apresentadas na Norma de Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades - Setor Privado (Fornecedores e Parceiros de Negócios), destacam-se as seguintes:

a) limitação ou vedação da concessão ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades de/para agentes públicos e PEP;

b) registro dos gastos realizados com agentes públicos e PEP por meio de reembolso de pequenas despesas e/ou com cartão corporativo;

c) registro da concessão ou recebimento de presentes e hospitalidades de/para agentes públicos e PEP; e,

d) orientações pertinentes à participação de agentes públicos e PEP em eventos patrocinados pela Organização Bradesco, tais como seminários, congressos, no Brasil ou no exterior.

3.3. Política, Normas e Procedimentos Complementares

Adicionalmente ao Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, destacam-se as Políticas e Normas específicas para os temas Anticorrupção, Concorrencial, Tratamento de Denúncias, Gestão de Patrocínios, Doações, Regimento do Comitê Executivo de Aquisições e Associações da Organização Bradesco, Regimento da Comissão Interdepartamental de Avaliação de Operações Estratégicas da Organização Bradesco, entre outros, que direcionam o correto tratamento de conduta e avaliação de negócios.

4. Padrões de Conduta e de Integridade para Colaboradores

Todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios devem aceitar no respectivo contrato, a inclusão da cláusula anticorrupção e estar em conformidade com os valores e princípios de integridade e ética da Organização Bradesco, além disso, devem conhecer e cumprir o Código de Conduta Ética ao prestarem serviços na Organização Bradesco e/ou em seu nome.

5. Treinamentos Periódicos

A Organização Bradesco acredita que seus maiores recursos são as pessoas e investe em comunicações e treinamentos presenciais, telepresenciais, *on-line* e virtuais para todos os temas, principalmente em relação à conduta ética, anticorrupção e concorrencial.

Além de treinar seus administradores, funcionários, estagiários e aprendizes, também realiza comunicações, workshops e palestras com os seus colaboradores (fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios), notadamente com aqueles que detêm a responsabilidade de interagir com Agentes Públicos e/ou PEP, para garantir o alinhamento aos valores e princípios de conduta ética e transparência.

Os treinamentos e comunicações são realizadas com base nos riscos mapeados, visando perene aculturamento de combate e prevenção à corrupção.

6. Análise Periódica de Riscos

A Organização Bradesco classifica seus processos, produtos e serviços em relação aos riscos relacionados à corrupção e suborno, bem como define as diligências adequadas à mitigação de tais riscos.

Os riscos relacionados à corrupção são monitorados e controlados periodicamente por meio de relatório de *compliance*, testes de aderência dos controles internos, auditorias internas e externas programas, e gestão do canal de denúncias.

7. Registros Contábeis

Todos os registros contábeis da Organização Bradesco refletem de maneira justa e precisa as operações envolvendo os negócios e/ou disposição dos ativos da Organização, observando as regulamentações e as práticas contábeis aplicadas. A efetividade desses procedimentos é aferida por teste de aderência aplicada pelo *Compliance* e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros, pela Auditoria Interna Global (AIGL), Auditoria Independente e no Grupo Bradesco Seguros (GBS) pelas Áreas de Controles Internos e de *Compliance*.

Todas as despesas são contabilizadas com exatidão, incluindo a documentação de apoio adequada e são lançadas nos registros e classificações devidos quando pagas ou reembolsadas.

8. Controles Internos

Cabe ao *Compliance* e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros apoiar os gestores na identificação, avaliação e resposta ao risco, certificar-se da existência, da execução e da efetividade dos controles, bem como recomendar, quando necessário, ação corretiva ou plano de ação de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos da Organização. Excepcionalmente, no caso do GBS, essa responsabilidade será executada pela sua Área de Controles Internos.

9. Procedimentos para Prevenir Fraudes e Atos Ilícitos no Âmbito de Interação com o Setor Público

Todas as Dependências devem cumprir o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, a Política Corporativa Anticorrupção, a Norma Corporativa Anticorrupção, a Norma Brindes, Presentes e Hospitalidades - Setor Público, a Norma de Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades - Setor Privado (Fornecedores e Parceiros de Negócios), a Política de Governança de Relacionamento com Instituições Públicas e Privadas, a Norma Licitação Pública e a de Infraestrutura Predial, Avaliações, Locações, Venda de Ativos Móveis/Imóveis, Suprimentos de Obras, Materiais de Escritório, Mobilidade e Logística, em especial, as que mantém interação com o Setor Público.

Os riscos são inventariados pelo *Compliance* e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros, com aplicação de testes de aderência para impedir ou mitigar os eventuais riscos mapeados. A eficácia dos controles-chave é avaliada pelo *Compliance* e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros em conjunto com os gestores. Excepcionalmente, no caso do GBS, essa responsabilidade será executada pela sua Área de Controles Internos.

As contratações com o setor público (administração direta e indireta, parestatais e organismos multilaterais), são conquistadas por meio de processos licitatórios realizados em conformidade com a legislação pertinente, pelo prazo de 60 meses. O Departamento Bradesco Poder Público (DBPP) como Assessoria, coordena os assuntos pertinentes à Comissão de Licitações e Aquisição de Folhas Públicas e Privadas.

Necessariamente, o representante (Administrador e/ou Funcionário) da Organização Bradesco, deve demonstrar a transparência no relacionamento presencial e/ou por videoconferência e em reuniões virtuais/*on-line* realizadas entre Agente Público e PEP, preenchendo o formulário eletrônico de registros de reuniões.

10. Instância Interna Responsável

O *Compliance* e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros é responsável pela manutenção do Programa de Integridade Bradesco.

Para garantir a independência de atuação, o *Compliance* e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros está estruturado por profissionais capacitados, processos claros e robustos e uma Diretoria Departamental exclusiva que se reporta diretamente à Diretoria Executiva.

Em eventuais casos de não conformidade, consumados ou não, no que diz respeito ao Programa de Integridade, o *Compliance* e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros atua de forma direta e independente com os responsáveis visando à imediata interrupção e/ou correção, reportando, tempestivamente às instâncias superiores até o Conselho de Administração.

Na execução dos trabalhos, o *Compliance* e Gerenciamento de Riscos Não Financeiros poderá solicitar o apoio de outras áreas de controle, das quais se destacam: AIGL, Departamento Jurídico (DEJUR), Segurança Corporativa, entre outros.

11. Canais de Denúncias

O Canal Corporativo de Denúncias, divulgado no Portal Corporativo e nos *sites* Bradesco Relação com Investidores e Institucional, é destinado a registros de denúncias e manifestações por parte de funcionários, clientes, colaboradores e demais partes interessadas nas situações de:

a) violações ao disposto nesta Norma; e,

b) suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática de corrupção ou de suborno, consumada ou não.

A denúncia pode ser realizada anonimamente ou mediante identificação, sendo garantida a confidencialidade da identidade. A denúncia poderá ser consultada por meio do número do protocolo informado no ato do cadastro.

O Formulário Eletrônico *on-line* está disponível em:

- Portal Corporativo/O Bradesco/Canal de Denúncias e Manifestações;
- Site do Bradesco Relações com Investidores/O Bradesco/Governança Corporativa/Canal Corporativo de Denúncias;
- Site Institucional do Bradesco/Informações Úteis/Canal Corporativo de Denúncias; e,
- 0800 776 4820 (segunda a sexta, das 08h às 18h, exceto em feriados nacionais).

Nos termos da legislação aplicável nas localidades em que a Organização mantiver suas atividades, a inobservância às diretrizes da Política Corporativa Anticorrupção e das regras e procedimentos descritos nesta Norma poderá sujeitar os infratores à responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

Referente à Bradseg Participações S.A., suas ligadas e controladas, as denúncias deverão ser realizadas por meio dos respectivos canais:

- etica@bradescoseguros.com.br;
- prevencaoafraude@bradescoseguros.com.br;
- Disque Fraude: 0800 701 2788; ou
- www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/canal-de-denuncias

As orientações estão contidas na Norma de Recepção, Tratamento e Apuração de Denúncias.

12. Proteção ao Denunciante de boa-fé

É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé[1] que, manifestar-se sobre qualquer violação ao disposto nesta Norma ou sobre a suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de corrupção ou de suborno.

A proteção ao denunciante dar-se-á mediante a garantia incondicional da confidencialidade das informações relativas à denúncia e o direito do denunciante ao anonimato.

(1) "Por boa-fé se entende que a denúncia não foi feita intencionalmente com informações ou provas falsas."

13. Medidas Disciplinares

Qualquer administrador, funcionário, estagiário e aprendiz flagrado em violação às Leis, ao Regulamento Interno da Organização Bradesco, ao Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, à Norma Corporativa Anticorrupção e às demais regras internas estará sujeito à aplicação de consequências/medidas disciplinares contidas na Norma de Consequências da Organização Bradesco, de acordo com as leis aplicáveis e políticas/normas da Organização.

Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios, prestando serviços e/ou atuando em nome da Organização Bradesco, flagrados em violação ao Programa de Integridade, Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, Política Corporativa Anticorrupção, Norma Corporativa Anticorrupção e Norma Brindes, Presentes e Hospitalidades - Setor Público, assim como, em violação às demais regras/normas internas, estarão sujeitos à extinção da relação contratual, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas à disposição da Organização Bradesco nos termos da lei aplicável.

As orientações estão contidas na Norma de Consequências da Organização Bradesco.

14. Pronta Interrupção de Irregularidades ou Infrações

Para garantir a prevenção e/ou a interrupção de irregularidades ou infrações, ao contratar, estabelecer parcerias, doações, patrocínios e demais processos considerados de maior risco, a Organização Bradesco utiliza cláusulas padrões em suas minutas de contrato, tais como:

a) a responsabilidade de os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país, parceiros de negócios e demais agentes intermediários de absterem-se da prática de atos ilícitos;

b) a necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;

c) a possibilidade de suspender ou interromper o serviço;

d) a possibilidade de rescisão contratual; e,

e) a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

Caso identificadas violações às normas por meio de denúncias, relatório de *compliance*, teste de aderência, auditorias internas/externas, ou como resultado de ações de monitoramento, a Organização Bradesco investiga e assegura a pronta interrupção das irregularidades/infrações, bem como supre tempestivamente os danos gerados, aplicando, inclusive, medidas disciplinares cabíveis.

15. Diligências

Qualquer Dependência, administrador e funcionário da Organização Bradesco que busca estabelecer uma relação comercial entre a Organização Bradesco e colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios deverá, antes de realizar a contratação, observar cuidadosamente e cumprir os procedimentos de *due diligence* previstos na respectiva norma interna.

De maneira geral, a revisão da *due diligence* deverá determinar, entre outros:

a) se a pessoa física, que se propõe a prestar serviço à Organização Bradesco em troca de pagamento é um "Agente Público" ou um "PEP";

b) se a pessoa jurídica emprega ou é uma sociedade na qual um "Agente Público" ou um "PEP" possua participação societária ou em cujo conselho de administração tenha assento;

c) se os serviços que a pessoa física ou pessoa jurídica estiver apresentando para prestar são necessários para promover uma iniciativa comercial, contratação ou renovação do contrato existente;

d) se a pessoa física ou pessoa jurídica tem a especialização, experiência e demais qualificações para desempenhar os serviços necessários de forma legítima;

e) se a pessoa física ou pessoa jurídica demonstram probabilidade de se envolver em práticas que possam expor a Organização Bradesco a alguma responsabilidade;

f) avaliar a experiência, porte, capacidade produtiva e localização da empresa;

g) pesquisar a reputação do colaborador, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios com outros clientes;

h) verificar se a empresa possui restrições, como o nome no "CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas", "CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas" e "CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas" e "Acordos de Leniência", entre outras fontes de pesquisas internas e externas;

i) consultar diversas mídias para saber se há histórico da prática de crimes contra a administração pública e privada, incluindo práticas anticompetitivas;

j) avaliar se o prazo e o preço estão compatíveis com os praticados pelo mercado;

k) verificar se os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios atendem às regras internas da Organização para contratação e terceirização de serviços;

l) verificar o seu ramo de atividade principal, se o seu cadastro (CNPJ) está ativo e se existem pendências cadastrais; e,

m) verificar sobre o atendimento, pelo estabelecimento/empresa, das políticas e normas da Organização Bradesco e das legislações e regulamentações vigentes para contratação de correspondentes e parceiros de negócios, assim como licenças/autorizações exigidas por órgãos reguladores para atuação.

As orientações estão contidas nos normativos Norma Corporativa Anticorrupção e Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviços Terceirizado.

16. Processos de Fusões, Aquisições, Alienações e Parcerias

Nos processos de fusões, aquisições, alienações e parcerias da Organização Bradesco são realizados procedimentos de *due diligence*, sendo a responsabilidade desse procedimento do proponente/gestor da proposta, o qual visa a identificar passivos ou atividades que possam trazer riscos oriundos de atos

de corrupção, lavagem/desvio de dinheiro e/ou outros atos ilícitos, como também, prever inclusão de cláusulas contratuais específicas ao negócio que resguardem a Organização.

17. Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade permite que a Organização Bradesco verifique a efetividade do programa, identifique quaisquer riscos novos que possam surgir e responda tempestivamente por meio de correções e aprimoramentos. O monitoramento é feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

- relatórios regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade ou sobre investigações relacionadas;
- tendências verificadas nas reclamações dos clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios;
- informações obtidas por meio dos canais de denúncia;
- relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras;
- relatórios de auditoria interna;
- relatórios de conformidade; e,
- resultado de teste de aderência.

Além da análise de informações existentes, a Organização Bradesco avalia por meio do Diagnóstico de Cultura de Riscos, se seus administradores e funcionários estão cientes a respeito dos valores e políticas estabelecidos pela Organização, e se os procedimentos estipulados e treinamentos realizados trazem os resultados esperados, sendo colocados em prática. Caso haja a identificação do não cumprimento de regras/procedimentos, ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a Organização Bradesco adotará medidas para sanar os problemas identificados.

18. Doações e Patrocínios

18.1. Doações para Candidatos e Partidos Políticos

As doações de pessoas jurídicas para candidatos ou partidos políticos são proibidas por lei, portanto a Organização Bradesco e suas empresas controladas em conjunto, ou individualmente, são expressamente proibidas de realizarem quaisquer doações políticas, conforme disposições da Lei nº 9.504/1997 – Lei Eleitoral e da Lei nº 9.096/1995 – Lei dos Partido Políticos.

Por contribuição deve-se entender, além de doação financeira, qualquer outra forma de ajuda, tais como: doação ou empréstimo de bens, cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos em que candidatos possam ser apresentados ao público, cessão de mão de obra, distribuição de folhetos e "santinhos", envio de mensagens eletrônicas e afixação de cartazes, entre outros.

Apesar de permitidas as doações por Pessoas Físicas, recomenda-se a todos, que exercem funções estatutárias na Organização Bradesco, abster-se da realização de doações pessoais às campanhas eleitorais, estendendo-se igual recomendação àqueles que estiverem inseridos no seu círculo de dependência econômica.

18.2. Doações

Todas as doações e contribuições devem seguir as diretrizes da Política Corporativa de Doações e Norma Doações da Organização Bradesco.

As doações de imobilizados devem seguir as diretrizes da Infraestrutura Predial, Avaliações, Locações, Venda de Ativos Móveis/Imóveis, Suprimentos de Obras, Materiais de Escritório, Mobilidade e Logística e do roteiro para Doação de Bens do Ativo Imobilizado da Organização.

É vedada qualquer forma de doação e/ou contribuição em troca de favores e/ou que aparentem ser realizadas como compensação por algum tipo de serviço prestado, para qualquer tipo de pessoa, seja ela física ou jurídica e/ou ainda um agente público e PEP.

18.3 Patrocínios

Todos os patrocínios e contribuições devem seguir as diretrizes da Política de Patrocínios e Gestão de Patrocínios da Organização Bradesco.

A Organização Bradesco desenvolve e patrocina projetos que estejam relacionados com os valores essenciais da marca: qualidade, segurança, sociedade e respeito ao meio ambiente.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio, além de estarem alinhadas com os valores da Organização Bradesco, devem ser transparentes e possuir contratos formalizados entre a Organização Bradesco e as instituições que serão patrocinadas.

É expressamente proibida a realização de patrocínios que caracterizem a intenção de ocultar a existência de corrupção, tráfico de influência ou lavagem de dinheiro. Ou, ainda, quando a Instituição que recebe o patrocínio se envolve em atos ilícitos e isso se reflete na imagem do patrocinador.

****

Declaramos que a presente é cópia fiel do Programa de Integridade Bradesco, aprovada na RECA nº 2.714, de 29.5.2017, cuja última revisão, com alterações, foi registrada na ata da reunião do Conselho de Administração, de 22.5.2025.

Banco Bradesco S.A.
Vinicius Urias Favarão